

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. Nº.	349 - R 161119	
Em	09	de 10 de 2019

PROJETO DE LEI N.º 161, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera a redação do art. 1º da Lei n.º 5.976, de 2014, que Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial e a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Montenegro.

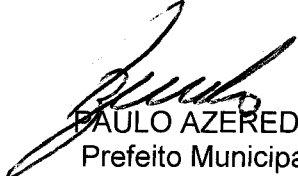
Art. 1º Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 5.976, de 01 de setembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.638,00 (cinco mil seiscentos e trinta e oito reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Sec. Mun. Educação e Cultura
05	Educação Especial
12	Educação
367	Educação Especial
0019	Assistência a Educação Especial
1969	11º Encontro de APAEs
3.3.50.93.00.00.00.00	Restituições a Entidades Privadas R\$ 5.638,00” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 09 de outubro de 2014.


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: ____/____/____	
Resultado da Votação: Votos a favor ____	
Abstenções ____	
Presidente	Votos contra ____